



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000

Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

LEI Nº. 529/2009

Autoriza a abertura de crédito especial no orçamento do exercício de 2009 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DONA INÊS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento de 2009, para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

02.09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PREV. SOCIAL - FMAS

1047 - IMPLANTAÇÃO DE COZINHA COMUNITÁRIA

44.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES 168.750,00

44.90.52.00 – EQUIP. E MAT. PERMANENTE..... 44.143,17

SUB-TOTAL 212.893,17

2048 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA COZINHA COMUNITÁRIA

33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO..... 8.194,85

33.90.36.00 – OUTROS SERV DE TERC. PESSOA FÍSICA. 10.000,00

33.90.39.00 - OUTROS SERV DE TERC.PESSOA JURÍDICA10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
CNPJ: 08.782.146/0001-48

Av. Major Augusto Bezerra, 02 – Centro – Dona Inês/Pb CEP: 58.228-000
Fone/Fax: (083) 3377-1058 E-mail: adm@pmdonaines.pb.gov.br

SUB-TOTAL 28.194,85

Art. 2º. Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º são oriundos de anulação de dotação prevista no orçamento vigente através de decreto e de excesso de arrecadação oriundo de recursos de convênio;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dona Inês, 17 de Julho de 2009.


ANTONIO JUSTINO DE ARAUJO NETO

Prefeito Constitucional